



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EDITAL Nº 33/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS
AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Augusto, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro aos projetos de extensão do IFFAR – *Campus* Santo Augusto.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas de projetos de extensão para concessão de recursos financeiros de custeio e/ou bolsa aluno-extensionista.
- 1.2. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Extensão do IFFAR - *Campus* Santo Augusto.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Quanto ao proponente:
 - 2.1.1. Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal ou em exercício no IFFAR – *Campus* Santo Augusto.
 - 2.1.2. Coordenar ação de extensão cadastrada junto ao SIGAA - Módulo extensão;
 - 2.1.3. Não possuir pendências em qualquer ação desenvolvida pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do *Campus* Santo Augusto.
- 2.2. Quanto ao projeto de extensão:
 - 2.2.1. Estar cadastrado junto ao SIGAA - Módulo extensão;
 - 2.2.2. Deve ser executado durante o ano de 2026, com duração mínima de 03 (três) meses.
 - 2.2.3. O projeto de extensão deve estar obrigatoriamente associado a um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que deverá ser selecionado no SIGAA - Módulo extensão, no momento do cadastro.
 - 2.2.4. É obrigatória a participação de estudantes na equipe executora do projeto de extensão.
 - 2.2.5. Cada servidor poderá inscrever apenas uma proposta de projeto de extensão.
 - 2.2.6. O período destinado ao desenvolvimento da ação terá como referência de início, o mês de abril, e conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, cuja execução orçamentária deverá, obrigatoriamente, ocorrer até o dia 20 de novembro de 2026.
 - 2.2.7. Ações já contempladas com fomento institucional (custeio e/ou bolsa) em outros editais vigentes em 2026 não poderão concorrer ao fomento estabelecido neste edital.
- 2.3. Quanto ao estudante bolsista e/ou voluntário:
 - 2.3.1. Estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento do projeto;
 - 2.3.2. Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

2.3.3. Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se ao projeto (turno e carga horária), sem prejuízo das demais atividades estudantis ou acadêmicas;

2.3.4. Não ser beneficiário de Bolsa Incentivo ao programa de fomento de ações de ensino, pesquisa, extensão ou inovação no IFFAR.

3. DOS TIPOS DE AÇÕES FINANCIADAS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Serão financiadas somente ações de extensão do tipo “**projeto**”, definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência mínima de 3 (três) meses.

3.2. O valor total para fomento dos projetos financiados por meio deste edital será de até R\$100.000,00 (cem mil reais)¹. O valor máximo por ação será de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), distribuídos entre bolsa aluno-extensionista e/ou material de consumo.

3.2.2. O valor máximo a ser distribuído por ação, a título de material de consumo é de até R\$3.000,00 (três mil reais).

3.2.1. A bolsa estudante extensionista deverá levar em consideração o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais para estudantes de nível superior e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para estudantes de nível médio, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e por um período de até 7 (sete) meses, levando em consideração o período de maio a novembro.

3.2.2. Sob nenhuma hipótese, a bolsa aluno-extensionista terá vigência para além do mês de novembro deste ano.

3.2.3. O pagamento da cota de bolsa aluno-extensionista será efetuado mediante a entrega do relatório mensal de atividades do bolsista, atestado pelo Coordenador da Ação, conforme orientações e formulários de controle a serem repassados pela Coordenação de Extensão do *Campus Santo Augusto*.

3.2.4. O material de consumo, com a finalidade de assegurar a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, devendo ser aplicado exclusivamente em despesas de custeio, de acordo com o item orçamento detalhado no SIGAA - Módulo extensão e em conformidade com os dispostos no Item “I” do Art. 25 da Resolução do Consup nº 077/2019:

Art. 25 As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em:

I. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica, tais como:

a) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;

b) Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão,

¹ O valor final poderá ser reduzido, em razão de disponibilidade orçamentária do campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.

- 3.3. Os recursos financeiros necessários para o custeio e para as bolsas aluno-extensionista do projeto deverão ser descritos no item orçamento da proposta no SIGAA - Módulo extensão.
- 3.4. O recurso destinado ao pagamento da bolsa deverá ser lançado no item de despesa "Pessoa física".
- 3.5. As bolsas de incentivo serão destinadas a discentes do IFFAR, selecionados através de edital posterior próprio a ser publicado pela Coordenação de Extensão do *Campus*.
- 3.6. A distribuição do recurso financeiro ocorrerá por ordem de classificação, conforme Item 5 deste edital, até que sejam atingidos os valores solicitados de cada proposta e os recursos financeiros sejam finalizados.
- 3.7. A execução financeira será realizada por meio do "Cartão BB Pesquisa".
- 3.8. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência da ação ou após o dia 20 de novembro de 2026, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.
- 3.9. Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação de extensão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFAR, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de sua conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar, não havendo a renovação de apoio financeiro. Na mesma hipótese, eventuais bolsas remanescentes não serão pagas.

4. DAS INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para a inscrição da proposta, a mesma deverá estar cadastrada no SIGAA - Módulo extensão até a data de 31/03/2026, vinculado ao Edital de Fluxo Contínuo vigente.
- 4.2. Complementarmente, o Coordenador da ação deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/dR5hXkQsKkEjoMAX6>, contendo informações referentes à ação de extensão.
- 4.3. É obrigatório o envio do Plano de Trabalho do estudante (bolsista ou voluntário) junto à proposta de projeto de extensão no SIGAA - Módulo extensão, no espaço destinado aos anexos da proposta.
- 4.4. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação das propostas inscritas utilizará a nota atribuída pelo Comitê de Extensão do IFFAR.
- 5.1.1. Para propostas já cadastradas anteriormente, será utilizada a mesma nota já atribuída em avaliação referente a Edital anterior (Fomento de ações ou Fluxo contínuo).
- 5.2. Em caso de empate será dada prioridade ao proponente que:
- a) Tiver maior número de alunos envolvidos na ação, conforme cadastro da ação no SIGAA - Módulo extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

b) Seja contemplado em sorteio, realizado pela Coordenação de Extensão do *Campus* Santo Augusto.

6. DOS PRAZOS

6.1. A presente seleção obedecerá aos seguintes prazos:

Atividade	Prazo
Publicação do Edital de seleção	23/03/2026
Período de inscrições	Até 31/03/2026
Relação preliminar das propostas inscritas	01/04/2026
Período de recursos contra a relação preliminar	02/04/2026
Análise dos recursos interpostos contra a relação preliminar	06/04/2026
Relação definitiva de propostas inscritas	06/04/2026
Classificação das propostas inscritas	Até 15/04/2026
Resultado preliminar	16/04/2026
Período de recursos contra o resultado preliminar	17/04/2026
Análise dos recursos	20/04/2026
Resultado final	20/04/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos comprobatórios ou complementares à inscrição.

7.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

7.3. A equipe organizadora do projeto deverá apresentar resumo ou artigo com resultados pretendidos, parciais e/ou finais em evento científico (Mostra Técnica, Semana Acadêmica, MEPT ou outros) do IFFAR;

7.4. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente à Coordenação de Extensão do *Campus* Santo Augusto.

7.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Campus, amparados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

7.6. Este edital poderá ser alterado, no todo ou em partes, a qualquer tempo, mediante publicação no site institucional do IFFAR *Campus* Santo Augusto e também estarão disponíveis para consulta na DPEP/Coordenação de Extensão.

Santo Augusto, 23 de março de 2026.

<p><i>Assinatura eletrônica</i> Marcia Fink Diretora Geral Portaria nº 1.164/2025</p>	<p><i>Assinatura eletrônica</i> Ricardo Paraginski Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção Portaria nº 979/2023</p>
--	---